

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: cyfnq7gk <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 05/02/2025 Indicação nº 355/2025 Protocolo nº 694/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Indicação à Excelentíssima Senhora Senadora Teresa Leitão, solicitando a criação de projeto de lei sobre a redução de carga horária para mães atípicas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.**

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Casa, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente à **Excelentíssima Senhora Senadora Teresa Leitão**, solicitando a criação de um projeto de lei que trate da redução da carga horária para mães atípicas, com a inclusão do “Programa Parentalidade Atípica” na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garantindo a redução da jornada de trabalho sem redução salarial para os responsáveis legais por pessoas com deficiência, especialmente as mães.

## JUSTIFICATIVA

Senhora Senadora,

A presente proposta visa atender a uma demanda crescente na sociedade brasileira: a necessidade de apoio às mães atípicas, ou seja, às mulheres que assumem a responsabilidade de cuidar de filhos ou dependentes com deficiência. Embora haja avanços legislativos no que diz respeito à inclusão e aos direitos das pessoas com deficiência, um dos maiores desafios para essas mães continua sendo a conciliação das exigências do trabalho com as responsabilidades familiares.

Muitas dessas mulheres se veem obrigadas a optar entre a manutenção de seus empregos e o cuidado adequado com seus filhos, que frequentemente necessitam de acompanhamento médico contínuo e terapias. A dificuldade em gerir essa dualidade de responsabilidades impacta negativamente tanto a vida profissional quanto pessoal dessas mães, além de contribuir para sua exclusão do mercado de trabalho, um fator que agrava ainda mais as desigualdades de gênero e socioeconômicas.

Este projeto de lei visa alterar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), introduzindo o **Programa Parentalidade Atípica**, que permitirá a redução da carga horária de trabalho de mães ou responsáveis legais por pessoas com deficiência, sem redução salarial e sem a necessidade de compensação, visando



garantir que essas mulheres possam manter sua trajetória profissional sem comprometer os cuidados essenciais aos seus filhos ou dependentes.

O programa propõe a redução de até 50% na jornada de trabalho, garantindo que as empresas possam aderir a essa medida sem sofrer grandes prejuízos financeiros, uma vez que as condições de adesão ao programa também oferecem incentivos fiscais, como a dedução de valores do imposto de renda devido pelas empresas.

Além disso, a proposta estabelece uma prioridade para as mães como guardiãs legais das pessoas com deficiência, reconhecendo a sobrecarga enfrentada por essas mulheres, ao mesmo tempo que assegura que o direito de redução de jornada não será acumulado com outro responsável legal, respeitando a autonomia da família e oferecendo a flexibilidade necessária para que as decisões sobre quem ficará responsável pelos cuidados sejam acordadas entre os pais ou responsáveis.

Em consonância com as diretrizes de direitos fundamentais previstas na Constituição Federal e com a legislação internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência, esta proposta busca garantir que as mães atípicas possam desempenhar suas funções de maneira equilibrada, sem que seu direito ao trabalho seja prejudicado por suas responsabilidades familiares.

Portanto, justifica-se a elaboração deste projeto de lei, a fim de criar um ambiente mais inclusivo e equitativo para as mães atípicas, garantindo a elas uma maior participação no mercado de trabalho e uma melhor qualidade de vida para suas famílias.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 22 de Janeiro de 2025

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual